



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente em Substituição Enfermeiro Antônio Ricardo Tolla da Silva, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI - EPP**, conforme Contrato nº 21/2022, Pregão Eletrônico nº 22/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 40/2022, com a seguinte descrição:

Item	Descrição do Serviço	Valor cm/coluna
01	Publicação de conteúdo legal relação cm/coluna	R\$ 24,50

CENSURA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 042/2019, aplica a pena de **CENSURA** ao Sr. **SEBASTIÃO LOPES DA CRUZ**, Técnico de Enfermagem, inscrito neste Regional sob o número 131.789, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 01/2015-E, por infringência aos artigos 05, 08, 12, 48 e 56 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF
Presidente em Substituição

CENSURA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, torna público que aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **INAJARA TEIXEIRA CARDOSO**, técnica de enfermagem, inscrita neste Regional sob o número 361.455, em cumprimento a Decisão COREN-RS 107/2018, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 09/2015-E, por infringência aos artigos 5º, 12 e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

13 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF
Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão ACÓRDÃO COFEN nº 095/2021, aplica a pena de **CENSURA à Sra. VANIA PRADO DETTMER**, Técnica de Enfermagem, inscrita neste Regional sob o número 783.417, referente à condenação nos autos do Processo Ético COREN-RS nº 09/2016-E, por infringência ao artigo 09 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF
Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 043/2019, aplica a pena de **CENSURA à Sra. CARLA ADRIANA RAMOS SCHECK**, Técnica de Enfermagem, inscrita neste Regional sob o número 710.420, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 13/2016-E, por infringência aos artigos 05, 07, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 48, 53 e 56 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF
Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 145/2020, aplica a pena de **CENSURA ao Sr. ADENILSON DOS**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SANTOS, Técnico de Enfermagem, inscrito neste Regional sob o número 246.598, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 18/2016-E, por infringência aos artigos 05, 09, 15, 34, 53 e 73 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF

Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 075/2018, aplica a pena de **CENSURA** ao Sr. **PEDRO NEEMIAS DOS SANTOS FERREIRA**, Técnico de Enfermagem, inscrito neste Regional sob o número 359.161, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 20/2016-E, por infringência aos artigos 05, 09, 34 e 73 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF

Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 014/2019, aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **LUCINEIA TEIXEIRA**, Técnica de Enfermagem, inscrita neste Regional sob o número 384.086, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 29/2016-E, por infringência aos artigos 09, 12, 13, 30, 32, 33, 48 e 73 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF

Presidente em Substituição

CENSURA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 015/2019, aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **ROSANA IZABEL QUEIROZ DOS ANJOS**, Técnica de Enfermagem, inscrita neste Regional sob o número 113.232, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 30/2016-E, por infringência ao artigo 09, 48 e 73 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF
Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 016/2019, aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **VALDIRENE DA SILVA BORGES**, Enfermeira e Técnica de Enfermagem, inscrita neste Regional sob os números 427.956 e 141.028, respectivamente, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 31/2016-E, por infringência aos artigos 09, 12, 48 e 73 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF
Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 145/2018, aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **ANA MARIA FERREIRA DA SILVA**, Técnica de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, inscrita neste Regional sob os números 166.159 e 393.093, respectivamente, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 35/2016-E, por infringência aos artigos 12, 25, 41 e 48 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 086/2019, aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **ANDREIA ALVES DA COSTA**, Enfermeira e Auxiliar de Enfermagem, inscrita neste Regional sob os números 238.089 e 315.394, respectivamente, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 37/2016-E, por infringência aos artigos 05, 48 e 73 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF

Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 138/2019, aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **LOIVA ADRIANA DE LIMA**, Enfermeira, inscrita neste Regional sob o número 244.361, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 05/2017-E, por infringência ao artigo 05, 09, 12, 21 e 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF

Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 143/2020, aplica a pena de **CENSURA** ao Sr. **RUI BAUM LINDE**, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, inscrito neste Regional sob os números 154.998 e 79.041, respectivamente, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 07/2017-E, por infringência aos artigos 12 e 25 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF

Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 050/2021, aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **ADELITA PIMENTEL AGUIAR**, Técnica de Enfermagem, inscrita neste Regional sob o número 332.760, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 13/2017-E, por infringência aos artigos 05, 06, 09 e 56 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF

Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 138/2022, aplica a pena de **CENSURA** ao Sr. **ALEX DE VARGAS SILVA**, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, inscrito neste Regional sob os números 617.128 e 447.490, respectivamente, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 15/2017-E, por infringência aos artigos 05, 06, 09, 12 e 56 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF

Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 128/2022, aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **FERNANDA MIRANDA ROBIN**, Enfermeira e Auxiliar de Enfermagem, inscrita neste Regional sob os números 99.132 e 335.266, respectivamente, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 30/2017-E, por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

infringência aos artigos 05, 56, 58 e 59 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF
Presidente em Substituição

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, em cumprimento a Decisão COREN-RS nº 107/2022, aplica a pena de **CENSURA** à Sra. **DAPHNE LEITE RUDOLPH FRAGOSO**, Enfermeira e Técnica de Enfermagem, inscrita neste Regional sob os números 488.457 e 449.511, respectivamente, referente à condenação nos autos do Processo Ético nº 01/2018-E, por infringência aos artigos 12, 13 e 25 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Antônio Ricardo Tolla da Silva

COREN-RS nº 56.232 - ENF
Presidente em Substituição

EMPRESA CONTRATADA

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI - EPP
CNPJ 18.876.112/0001-76

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 5.831,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e um reais) considerando o valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por cm/col.

FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do serviço deverá ser realizada mediante condições estabelecidas no Contrato nº 21/2022, e Termo de Referência anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 22/2022.

A presente publicação dar-se-á no dia **09 de novembro de 2022**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento deverá ser realizada mediante condições estabelecidas no Contrato nº 21/2022, e Termo de Referência anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 22/2022.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 40/2022, sendo o Contrato nº 21/2022 e Proposta apresentada são integrantes desta, como se nelas estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarada fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Vanessa Lagemann Drehmer.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2022.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla da Silva
COREN-RS 56.232 - ENF